



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

BOLETIM DE JULGAMENTO

EDITAL Nº 07/2025

SESSÃO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025

DR. JOSÉ DOS SANTOS F. SOBRINHO ----- Presidente
DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA ----- Vice-Presidente
DR. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor (ausente)
DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Auditor
DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO ----- Auditor
DR. DIEGO GOMES MARANHÃO - Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia 15 **de maio de 2025**, em excertos:

01 - Processo nº 062/2025

JOGO: MARANHÃO/MA X MOTO CLUB/MA, realizado em 29 de março de 2025.
Campeonato Maranhense Série A Profissional.

DENUNCIADO: CRESSIONE SANTOS SILVA, atleta do MARANHÃO ATLÉTICO CLUBE, inciso no art. 254-A, §1º, I e o jogador **RICK SENA LEAL NOLETO**, atleta do Moto Club, inciso no art. 254-A, §1º, II, ambos do CBJD. **A equipe do MOTO CLUB**, inciso no art. 206 do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR: ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA

RESULTADO: Adiado para próxima sessão.

02º - Processo nº 063/2025

JOGO: TUNTUM /MA X MARANHÃO/MA, realizado dia 02 de abril de 2025.
Campeonato Maranhense Série A Profissional.

DENUNCIADO: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA, atleta do TUNTUM/MA, inciso no art. 254 do CBJD; **TICIANO FILINTUS MORAIS DA SILVA**, preparador físico do TUNTUM/MA, inciso no art. 258, §2º, I do CBJD; **CARLOS DANIEL MENDES**, atleta do TUNTUM/MA, inciso no art. 257 do CBJD; **ANDRÉ LUIS DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, atleta do MARANHÃO/MA, inciso no art. 257 do CBJD; **EDSON FERNANDO DINIZ SANTOS ARAÚJO**, atleta do MARANHÃO/MA, inciso no art. 254-A, §1º, I do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

AUDITOR RELATOR: THALES DYEGO DE ANDRADE

RESULTADO: Adiado para próxima sessão

03º - Processo nº 067/2025

JOGO: IMPERATRIZ/MA X MARANHÃO/MA Realizado em 05 de abril de 2025.
Campeonato Maranhense Profissional Série A.

DENUNCIADO: EMERSON CARVALHO DE OLIVEIRA e JÚLIO ANDRÉ AVELINO BARROS RODRIGUES, ambos atletas do MARANHÃO/MA, incursos no art. 254-A, §1º,I e §3º do CBJD. **RANAN BARROS RODRIGUES**, preparador físico da equipe do MARANHÃO/MA, incuso no art. 258, caput, c/c §2º, II, do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR RELATOR: AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO

RESULTADO: adiado para próxima sessão.

04º - Processo nº 071/2025 - Jogo: IAPE/MA X SÃO LUÍS/MA, realizado em 12 de abril de 2025. Campeonato Maranhense Sub 20- Não Profissional/2025.

DENUNCIADO: JOÃO DE FÁTIMA NERI FERREIRA, técnico da Equipe do IAPE denunciado pela infração prevista no art. 243-F, § 1º do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR: FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO

RESULTADO: Absolvido por unanimidade nos termos do voto do Relator.

Obs: houve depoimento pessoal do ora denunciado.

05º - Processo nº 072/2025 – Jogo: IAPE/MA X EXPRESSINHO/MA jogo Realizado em 12 de abril de 2025. Campeonato Maranhense não Profissional Sub-20.

Denunciado: EQUIPE DO IAPE, pela infração do art. 206 do CBJD.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR RELATOR: ACRENELSON SOUS ESPINDOLA

RESULTADO: Processo retirado de pauta para devolução ao procurador para oferecer denúncia, eis que, o que consta na denúncia apresentada diverge dos fatos narrados na súmula.

06. Processo n.º 073 – jogo: SÃO JOSE X AMERICANO, realizado no dia 17 de abril de 2025. Campeonato maranhense série-A sub-20 não profissional

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

AUDITOR: THALES DYEGO DE ANDRADE (ausente) substituído por **ACRENELSON SOUS ESPINDOLA**

RESULTADO: Adiado para oferecimento de denuncia

07. Processo. N.º 074/25 – Jogo – IMPERATRIZ X MOTO – realizado dia 23 de abril de 2025. Campeonato Maranhense Série A profissional 2025.

Denunciado: VICTOR DE LUCAS BARROS FELICIANO (09) jogador, denunciado pela infração prevista no art. 254, §1º, II do CBJD e, GABRIEL SOUSA JUNIOR, assistente técnico, denunciado pela infração prevista no art. 258 do CBJD, ambos da equipe do MOTO CLUBE.

PROCURADOR: ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR RELATOR: AURELIO DE JESUS SAMPAIO

RESULTADO: o atleta VICTOR DE LUCAS BARROS FELICIANO, foi absolvido e o Assistente Técnico, foi penalizado com a advertência do art. 258, § 1º do CBJD, de forma unânime nos termos do voto do Relator.

José dos Santos Ferreira Sobrinho

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão